

## O IDOSO, SUA FAMÍLIA DE BAIXA RENDA E A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Eliane Silva da Luz<sup>1</sup>; Ivanilda Maria Freire<sup>2</sup>; Lucas Matheus Pontes de Souza<sup>3</sup>; Maria Valdirene Airis de Queiros<sup>4</sup>; João Maria Dias e Silva<sup>5</sup>

*Graduanda em Educação Física pelo Instituto Educacional Dr. Carlindo Dantas – CARDAN<sup>1</sup>*

*e-mail: [eliane\\_silva19@hotmail.com](mailto:eliane_silva19@hotmail.com)*

*Prof.<sup>a</sup> de Educação Física do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, Mestra em Saúde Coletiva pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte<sup>2</sup>*

*e-mail: [ivanilda.freire@ifrn.edu.br](mailto:ivanilda.freire@ifrn.edu.br)*

*Graduando em Educação Física pela– Universidade Norte do Paraná – UNOPAR<sup>3</sup>*

*e-mail: [lukasmatheuz@gmail.com](mailto:lukasmatheuz@gmail.com)*

*Bolsista de Educação Física do Instituto Federal do Rio Grande do Norte<sup>4</sup>*

*e-mail: [valqueiros321@gmail.com](mailto:valqueiros321@gmail.com)*

*Prof.<sup>o</sup> esp. de Educação Física do Instituto Federal do Rio Grande do Norte<sup>5</sup>*

*e-mail: [Joao.dias@ifrn.edu.br](mailto:Joao.dias@ifrn.edu.br)*

### RESUMO

O IBGE mostra que 76,8% dos idosos brasileiros recebem algum benefício da previdência social. Sendo 59,7% aposentados, 9,9% pensionistas, 7,2% aposentados e pensionistas. A Previdência Social constitui um seguro que garante a renda do contribuinte e de sua família, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice. Destarte, o objetivo deste estudo é compreender o papel da Previdência Social na vida econômica dos aposentados e de suas famílias de baixa renda. Trata-se de artigo de revisão com a proposta de traçar uma reflexão sobre papel social do idoso de família de baixa renda, considerando questões como: o grande número de idosos em nossa sociedade; a tendência de crescimento desse contingente populacional; a grande parcela de idosos pertencentes a famílias de baixa renda, juntamente com o problema referente à inversão dos papéis sociais e a importância da Previdência Social na vida do idoso e no seu contexto familiar.

Descritores: Idoso, Previdência Social, baixa renda.

### ABSTRACT

The IBGE shows that 76.8% of elderly Brazilians receive some benefit from social security. Being 59.7% retired, 9.9% pensioners, retirees and 7.2%. Social Security is an insurance policy that guarantees the income of the taxpayer and his family, in cases of illness, accident, pregnancy, prison, death and old age.

(83) 3322.3222

contato@cieh.com.br

[www.cieh.com.br](http://www.cieh.com.br)

Thus, the aim of this study is to understand the role of Social Security in the economic life of retirees and their families with low incomes. This is a review article with the proposal to draw a reflection on the social role of the elderly in low-income families, considering issues such as the large number of seniors in our society, the growth trend of this population group, a large portion of elderly belonging to low-income families, along with the problem related to the reversal of social roles and the importance of Social Security in the lives of the elderly and their family context.

Keywords: Elderly, Social Security, low-income

## INTRODUÇÃO

De acordo com a Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios – PNAD<sup>1</sup>, o Brasil tem uma população residente de 195,2 milhões de pessoas. Desse total, 12,1% - cerca de 23,5 milhões - tem 60 anos ou mais e são considerados idosos pelo Estatuto do Idoso. Além disso, o número de pessoas idosas tem aumentado com relação ao dos jovens e de crianças. Esse fenômeno é conhecido como transição demográfica e está relacionado ao aumento da esperança de vida, refletida especialmente pelo avanço da ciência e melhoria dos serviços de saúde, bem como a diminuição de taxas de natalidade.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE<sup>3</sup> mostra que 76,8% dos idosos brasileiros recebem algum benefício da previdência social, sendo 59,7% aposentados, 9,9% pensionistas, 7,2% aposentados e pensionistas. A Previdência Social constitui um seguro que garante a renda do contribuinte e de sua família, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice. Desse modo, a Previdência Social é o seguro social para a pessoa que contribui ou contribuiu financeiramente, sendo, portanto, uma instituição pública com o objetivo de reconhecer e conceder direitos aos seus segurados.

A renda transferida pela Previdência Social é utilizada para substituir a renda do trabalhador contribuinte, quando este perde a capacidade de trabalho, seja por doença, invalidez, idade avançada, morte e desemprego involuntário, ou mesmo a maternidade e a reclusão. Têm direito ao benefício os trabalhadores urbanos do sexo masculino aos 65 anos e do sexo feminino aos 60 anos de idade. Os trabalhadores rurais podem pedir aposentadoria por idade com cinco anos a menos. Os efeitos benéficos vão muito além do material, pois envolvem

uma série de fatores de diferentes naturezas, inclusive assegurando ao idoso o direito à cidadania.<sup>4</sup>

Do crescente universo de idosos brasileiros, um a cada quatro (cerca de 24,5%) reside em domicílios com rendimento mensal *per capita* inferior a um quarto de salário mínimo e são considerados de baixa renda<sup>3</sup>. A maioria desses idosos de baixa renda vive o problema da ocorrência da inversão dos papéis sociais, dado que o idoso deixa a posição de assistido para tornar-se provedor do grupo familiar, através, principalmente, dos benefícios da Previdência Social<sup>5</sup>.

Neste sentido, o estudo se propõe a dar uma contribuição no entendimento do papel social do idoso de família de baixa renda, considerando questões como: o grande número de idosos em nossa sociedade; a tendência de crescimento desse contingente populacional; a grande parcela de idosos pertencentes a famílias de baixa renda, juntamente com o problema referente à inversão dos papéis sociais e a importância da Previdência Social na vida do idoso e no seu contexto familiar.

Na literatura encontramos trabalhos<sup>467</sup> que abordam a questão, no entanto, o número de pesquisas é incipiente. A temática necessita de pesquisas que desvelem esse fenômeno contemporâneo, apontando como os idosos estão sendo afetados nessa inversão de papéis na tentativa de construir uma análise crítica da situação, e assim pensar em políticas públicas que possa garantir o bem estar social desse grupo populacional.

Nessa perspectiva, o objetivo deste estudo é compreender o papel da Previdência Social na vida econômica dos aposentados e de suas famílias de baixa renda. Trata-se de artigo de revisão com a proposta de traçar uma reflexão sobre papel social do idoso de família de baixa renda, considerando questões como: o grande número de idosos em nossa sociedade; a tendência de crescimento desse contingente populacional; a grande parcela de idosos pertencentes a famílias de baixa renda.

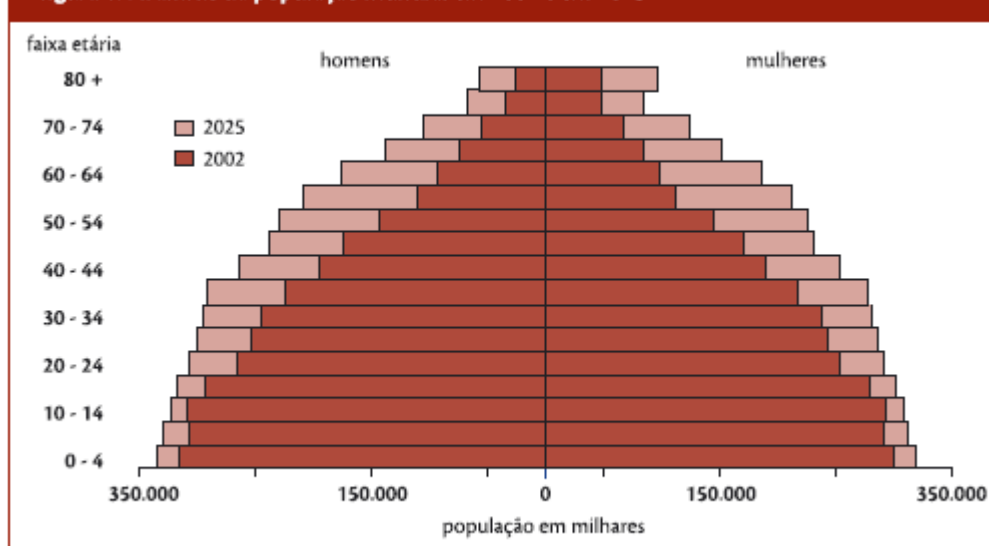
## **TRANSIÇÃO DEMOGRÁFICA – O ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO**

O envelhecimento humano é um fenômeno mundial e uma realidade vivida no Brasil. Essa realidade representa um crescimento elevado da população idosa em relação os demais grupos etários. Constata-se também, que “a proporção da população “mais idosa”, ou seja, a de 80 anos e mais, também está aumentando, alterando a composição etária dentro do próprio grupo, isto é, a população considerada idosa também está envelhecendo”. Camarano<sup>5(p.1)</sup>.

Essa reestruturação demográfica deve-se aos indicadores das quedas das taxas de fecundidade, diminuição da mortalidade e do expressivo aumento da expectativa de vida. A fecundidade brasileira despencou, em 1960 a mulher tinha em média 6 filhos; em 1980 passou para 4; em 2000 eram 2 filhos e as projeções para 2020 é de 1,5 filhos por mulher. Quanto às causas da diminuição da mortalidade, em países em desenvolvimento coincide com o início das significativas conquistas da área medica, das vacinas, antibióticos e assepsia<sup>3</sup>.

Nesse contexto, a pirâmide populacional assumiu uma estrutura cilíndrica, representando um aumento significativo da população idosa. A figura 1 ilustra o fenômeno, a base da pirâmide representa a população mais jovem e o topo refere-se à população de mais idade. Essa transição vem gerando grandes impactos para a sociedade brasileira, com inevitáveis desdobramentos para a estrutura social, política, econômica e cultural.

**figura 1. Pirâmide da população mundial em 2002 e em 2025**



Fonte: Nações Unidas, 2001.

O envelhecimento populacional tornou-se um fenômeno social de grandes repercussões e preocupações, principalmente pelas consequências que trará para a previdência social, especialmente para a sua sustentabilidade. Entretanto, discutir a velhice, a papel da previdência social e seus desdobramentos, é necessário compreender toda uma gama de relações sociais, construídas historicamente, perpassadas pelo mundo do trabalho.

## **APOSENTADORIA E O IDOSO**

A aposentadoria é uma temática bastante recente para a sociedade brasileira, de acordo com Montoro Filho e Porto<sup>8</sup>, somente a partir do século XIX, com o processo de industrialização e urbanização, em que a maximização da produtividade tornou-se o foco principal, o programa de aposentadoria torna-se uma necessidade. Posto que, os idosos considerados descartáveis para o sistema capitalista, não representam a força de trabalho que o sistema necessita para o processo de acumulação de riquezas.

A situação de marginalidade social vivida pelos operários idosos se deu desde os primórdios da industrialização. Os idosos representavam um obstáculo para o trabalho industrial,

por não terem a agilidade necessária à maximização de produtos que o processo exigia. Dessa forma, surgem estereótipos negativos quanto à mão de obra da pessoa idosa, conduzindo-os à aposentadoria.

Entretanto, conforme Peres<sup>9(p.146)</sup> “Foi por meio da ação reivindicatória dos movimentos operários que o Estado passou a dar atenção aos problemas sociais, dentre os quais o da velhice desamparada”. Na medida em que a velhice foi ganhando visibilidade social, foi se instituindo direitos, dentre os quais o direito a aposentadoria – processo ocorrido no Brasil em 1923, através da lei Eloy Chaves. Destarte, a política de aposentadoria aparece no sentido de desmobilizar a luta operária, assim como instrumento de renovação da mão de obra.

Assim se desenvolveu a previdência social, um sistema complexo e abrangente de proteção social. “A Previdência tem base em um pacto social e político entre todas as gerações de uma determinada sociedade, pelo que, certamente, pode-se dizer que ela é o grande sistema de solidariedade social das sociedades modernas” BRASIL<sup>10(p10)</sup>. A contribuição da população ativa, que geram a renda do país, é transferida para a parte da população inativa.

Com a promulgação da Constituição brasileira<sup>11</sup> em 1988, o sistema previdenciário passou por significativas mudanças, destacando como princípios a universalidade, equidade, solidariedade e redistribuição de renda, previdência. No entanto, com o aumento significativo da população idosa no País, essa realidade está mudando o perfil das políticas públicas diante dos grandes desafios em atender essas pessoas com dignidade.

Estudos revelam que a renda média dos idosos, é maior do que a de jovens com menos de 30 anos, além disso, as famílias que são compostas por idosos, a participação de suas rendas é importante, correspondendo a cerca de 52% da renda familiar. Essa realidade, traz à tona a problemática da inversão dos papéis sociais, tema de fundamental importância na condução de políticas públicas que vislumbra priorizar o cidadão idoso.

## **APOSENTADORIA, O IDOSO E A INVERSÃO DOS PAPEIS SOCIAIS**

O tema apresentado neste Estudo contém vários desafios, a começar pela importância da Previdência para a sociedade brasileira em uma época de recessão econômica e crise financeira, beneficiando muitas das famílias brasileiras e trazendo à tona o problema da inversão dos papéis sociais.

O entendimento da condição econômica do idoso da família de baixa renda no Brasil mostrou que as rendas de aposentadoria (e pensão) tornam-se fundamentais não apenas para diminuição da desigualdade, mas, fundamentalmente, para redução da pobreza. O conhecimento do peso da participação da renda dos idosos no bem-estar da família constitui importante subsídio na condução de políticas que venham priorizar o cidadão idoso.

Leal<sup>6</sup> ao analisar a realidade dos idosos, identificou que três, em cada dez idosos brasileiros, são responsáveis por mais de 90% do total do rendimento mensal do domicílio, com a aposentadoria. Também estudo conduzido pelos Indicadores Sociais Municipais do IBGE<sup>3</sup> admite que os idosos sejam imprescindíveis na economia familiar.

Corroborando com Dias<sup>4</sup> é preciso compreender a função do idoso na atual conjuntura brasileira em que novas responsabilidades sociais foram impostas a esse grupo populacional, principalmente ao que se refere às contribuições no orçamento familiar.

De acordo com Vieira<sup>12</sup>, os consequentes ciclos de crise econômica brasileira, como o desemprego da população ativa que deveria estar inserido no mercado de trabalho, têm levado os mesmos a dependerem economicamente dos seus pais aposentados. Assistimos assim, o que denomina-se de inversão dos papéis. Camarano<sup>5</sup> afirma que as famílias compostas por idosos estão em melhores condições econômicas. A aposentadoria dos idosos em muitas famílias acaba sendo a única fonte de renda da família.

Dias<sup>4</sup> alerta a previdência tem sido um elemento de significativo suporte socioeconômico entre brasileiros dado que a renda do idoso emprega no orçamento familiar mais de 33% dos seus rendimentos, fato esse, revelador do papel da previdência e do idoso no que diz respeito ao desemprego que assola o país. Assistimos assim a inversão de papéis, o idoso que deveria ser assistido pelo Estado e sua família, observa-se justamente o contrário, ou seja, o idoso sendo o assistente da família.

Mesmo com a participação do idoso no orçamento familiar através da aposentadoria, na maioria dos casos essa renda não é suficiente para manter os gastos necessários para sobrevivência da família, visto que a maioria dos idosos recebe apenas um salário mínimo. Dessa forma, em muitos casos o idoso se vê na responsabilidade de voltar ao mercado de trabalho na tentativa de suprir as necessidades de sua família.

Talvez não seja uma justa dependência depois de décadas de trabalho, quando, já aposentado, deveria descansar e desfrutar de cuidados e não cuidar dos outros.

## **CONCLUSÃO**

Embora a Constituição Federal de 1988<sup>11</sup>, a Política Nacional do Idoso<sup>13</sup> e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa<sup>14</sup>, o Estatuto do Idoso<sup>3</sup> seja uma legislação reconhecidamente avançada, em que prioriza as pessoas idosas, por estarem em condições de vulnerabilidade próprias do ciclo da vida, ou seja, condições de desvantagens pessoais resultantes de deficiência ou incapacidades considerada normal para sua idade, na prática existem dúvidas quanto a sua aplicabilidade.

O Estatuto do Idoso instituído em 2003 em seu artigo 3º assegura os direitos do idoso, ressalta que é obrigação da família; da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, portanto alvo de políticas públicas que possibilitem melhorar as condições de vida desta população.

Nesse contexto, os proventos da previdência social desempenha um importante papel na vida econômica do idoso, possibilitando assim, um rendimento seguro e regular todos os meses. Possibilitando ao idoso crédito e confiabilidade na área comercial, assim como, revelado os idosos como importantes provedores da renda familiar.

Conforme estudo realizado, o aposentado de família de baixa renda constitui-se como membro familiar de significativa relevância na manutenção familiar, amparando-os financeiramente, num período de recessão econômica; crise financeira e desemprego têm levado os filhos e parentes adultos a tornarem-se dependentes do idoso, ocorrendo desta forma uma inversão de papéis, ou seja, o idoso passa da situação de assistido para assistente.



Enfim, além da inversão de papéis que vêm ocorrendo, submetendo o idoso arcar com a responsabilidade de provedor financeiro da família, acrescenta-se as dificuldades econômicas que os mesmos enfrentam, dado o provento requerente da aposentadoria, pouco ter suprido a sua necessidade de sobrevivência, quando deveria ganhar o suficiente para viver com tranquilidade, depois de uma vida de trabalho.

Essa realidade é preocupante, pois, quando deveria estar usufruindo do merecido descanso, aproveitando a vida com atividades prazerosas ao lado dos seus familiares e amigos, o idoso é chamado a assumir uma responsabilidade que não é sua. Posto isso, ressalta-se a necessidade de se executar na prática os direitos sociais dos idosos previstos e regulamentados por leis.

## REFERÊNCIAS

1. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE [<http://www.ibge.gov.br>]. Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios (PNAD) 2011 Acessado em 10 de outubro de 2013. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000010135709212012572220530659.pdf>
2. Estatuto do Idoso. Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003. Acessado em 10 de outubro de 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)
3. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [<http://www.ibge.gov.br>]. Síntese de Indicadores Sociais. Acessado em 10 de outubro de 2013. Disponível em: [ftp://ftp.ibge.gov.br/Indicadores\\_Sociais/Sintese\\_de\\_Indicadores\\_Sociais\\_2012/SIS\\_2012.pdf](ftp://ftp.ibge.gov.br/Indicadores_Sociais/Sintese_de_Indicadores_Sociais_2012/SIS_2012.pdf).
4. Dias MF. A importância da previdência na condição socioeconômica do idoso: Um instrumento de proteção familiar na sociedade moderna. IEPREV – Instituto de Estudos previdenciário.

Acessado em 28 de Maio de 2014. Disponível em:  
<http://www.ieprev.com.br/conteudo/id/12188/t/parceiros.aspx>

5. Camarano AA. Envelhecimento da população: uma contribuição demográfica. Texto para discussão nº 858, Rio de Janeiro: 2002. Acessado em 28 de Maio de 2014. Disponível em:  
<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/2091>

6. Leal, L. N. – Três em cada 10 idosos brasileiros garantem sustento da família. O Estado de São Paulo. 30 dez. 2004. [acesso em 18 de outubro de 2013] Disponível em:  
<http://www.ieprev.com.br/conteudo/id/12188/t/a-importancia-da-previdencia-na-condicao-socioeconomica-do-idoso>

7. Leal, SMRA. Importância das transferências e trocas com idosos no contexto familiar e social – Teixeira-MG. [Tese]. Imprensa Universitária. Viçosa-MG. 2006.

8. Montoro Filho A F, Porto NC. Previdência Social e Previdência Complementar. 1. ed. São Paulo: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPE/USP e Programa Nacional de Pesquisa Econômica - PNPE, 1982.

9. Peres MA.de C. Velhice, Trabalho e Cidadania: as políticas da terceira idade e a resistência dos trabalhadores idosos à exclusão social. Tese apresentada ao Departamento de Filosofia da educação e Ciências da Educação da FE-USP. São Paulo: 2007. Acesso em julho de 2014.

Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-08102007-111017/pt-br.php>

10. Brasil. Ministério da Previdência Social. Previdência Social: Reflexões e Desafios. Brasília: MPS, 2009. 232 p. – (Coleção Previdência Social, Série Estudos; v. 30, 1. Ed.). Acessado em 11 de Novembro de 2014. Disponível em: [http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3\\_100202-164641-248.pdf](http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_100202-164641-248.pdf)

11. Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal; 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

12. Vieira M. Produtividade ainda contém emprego. Estado de Minas – Economia, Belo Horizonte, 11 jun. 2000.

13. A Política Nacional do Idoso. Acessado em 10 de outubro de 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm)

14. Política Nacional de Saúde da pessoa Idosa. Acessado em 10 de outubro de 2013. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/2528%20aprova%20a%20politica%20nacional%20de%20saude%20da%20pessoa%20idosa.pdf>